



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI N.º 4.613, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO E A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL - APAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a repassar a importância de R\$ 1.284.554,40 (hum milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), em 09 (nove) parcelas mensais, para a Associação de Promoção e Ação Social – APAS, destinada à implantação da educação em tempo integral, através do oferecimento de atividades curriculares complementares aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único: Os recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo deverão ser destinados exclusivamente à remuneração e encargos sociais dos profissionais que atuarão na execução do objeto do convênio.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 1.284.554,40 (hum milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

- 02.07.03 – 12.361.0034.4.063 – 335043 – Subvenções Sociais à Entidades de Apoio a Educação;

Art. 3º - Para dar cobertura à abertura de crédito do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, no valor de R\$ 1.284.554,40 (hum milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), a seguinte dotação orçamentária:

- 02.07.03 – 12.361.0034.2.079 – 3.1.90.04;

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2013.

Montes Claros (MG), 27 de junho de 2013.



Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal